



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 784 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM
DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, respectivamente, a conceder um dia de folga, por ano, ao servidor municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo a sua remuneração.

§ 1º - A concessão desse benefício ficará a cargo do responsável pela secretaria, departamento ou setor em que o servidor aniversariante estiver desempenhando seus serviços.

§ 2º - Caso a data do aniversário coincida com os dias nos quais não haja expediente, ou seja, vier ser feriado, sábado ou domingo, o benefício poderá ser no dia imediatamente posterior.

§ 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 2º - Para merecer o benefício, o servidor, não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo Único – Excetuam-se os casos previstos no Estatuto do Servidor Público, onde estão especificados os casos das faltas justificadas por lei.





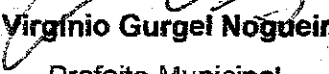
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, todos os servidores municipais, pertencentes ao quadro efetivo, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Kaio Virginio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

